

LEI Nº 681/2007

Revoga a LEI MUNICIPAL nº 637/2005, que definia o Perímetro Urbano de Lençóis, passando a definir PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LENÇÓIS, nos seguintes termos e, dando outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica modificado, pela presente Lei, o PERÍMETRO URBANO DA CIDADE DE LENÇÓIS, passando a ter os seguintes limites, de acordo com o Mapa constante do Anexo I que passa a integrar o presente ato:

Trecho Leste: O ponto inicial dá-se na confluência do Córrego Águas Claras com o Rio São José, daí seguindo no sentido Sul pelo leito deste rio até a foz do Rio Ribeirão.

Trecho Sul: O ponto inicial dá-se no encontro do Rio São José com a foz do Rio Ribeirão, acompanhando-se esta delimitação no sentido Oeste até a trilha para o Ribeirão do Meio.

Trecho Oeste: O ponto inicial dá-se no encontro do Rio Ribeirão com a trilha para o Ribeirão do Meio, seguindo por esta no sentido Norte até o Riacho do Meio, acompanhando o Riacho do Meio no sentido Oeste até 50 metros após a cerca limítrofe do Loteamento Parque do Ribeirão, seguindo reto em direção ao Riacho do Lavapés, acompanhando os limites do Camping Gli Glau, seguindo direto no sentido do Parque Municipal da Muritiba (Serrano).

Trecho Norte: O ponto inicial dá-se na delimitação do Parque Muritiba (Serrano), seguindo em direção ao Leste acompanhando esta delimitação até atingir a reta paralela à Rua Muritiba, distando 30 metros da mesma, seguindo em linha reta ao final da Rua Professor Assis, contornando a via externa ao loteamento Alto do Cajueiro até a bifurcação de acesso





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

à Torre da Telebahia, seguindo em direção Norte até a reta limite do campo de futebol, daí voltando em direção ao Córrego Águas Claras acompanhando este Córrego até o encontro com o Rio São José, fechando assim esta poligonal.

Parágrafo Único. O Mapeamento do Perímetro Urbano apresentado no Anexo I e a Tabela de Coordenadas apresentada no Anexo II que acompanham esta norma constituem-se parte integrante deste ato.

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal promoverá a revisão do Perímetro Urbano da Cidade de Lençóis, no prazo de um ano, a partir da data da publicação desta Lei, no âmbito do sistema de gestão municipal participativa. **(VETADO)**

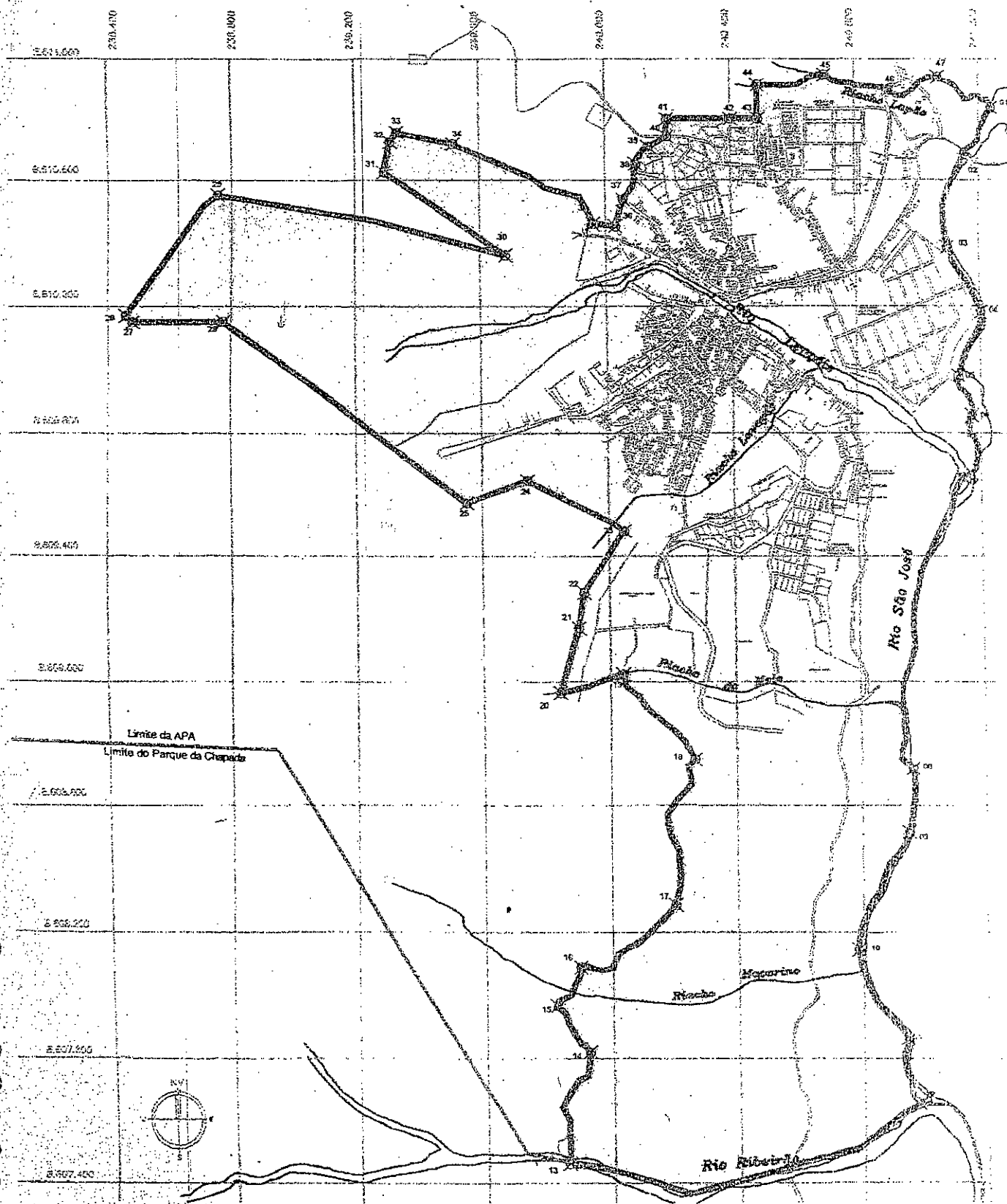
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 637/2005.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, em 06 de novembro de 2007.


Luiz Augusto Senna Britto
PREFEITO

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS - BA

MAPEAMENTO DO PERÍMETRO URBANO - SEDE MUNICIPAL DE LENÇÓIS



Handwritten signature

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE LENÇÓIS

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
TRECHO LESTE		
01	241238	8610839
02	241152	8610691
03	241095	8610385
04	241197	861018
05	241125	8609976
06	241167	8609853
07	241137	8609658
08	240962	8608719
09	240948	8608515
10	240781	8608146
11	240939	8607865
12	240983	8607697

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
TRECHO SUL		
12	240975	8607648
13	239854	8607462

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
TRECHO OESTE		
13	239857	8607582
14	239923	8607822
15	239821	8607970
16	239896	8608091
17	240198	8608285
18	240265	8608749
19	240038	8609024
20	239839	8608965
22	239899	8609171
23	240047	8609484
24	239742	8609648
25	239548	8609577
26	238772	8610151
27	238476	8610149
28	238455	8610170

Assinatura

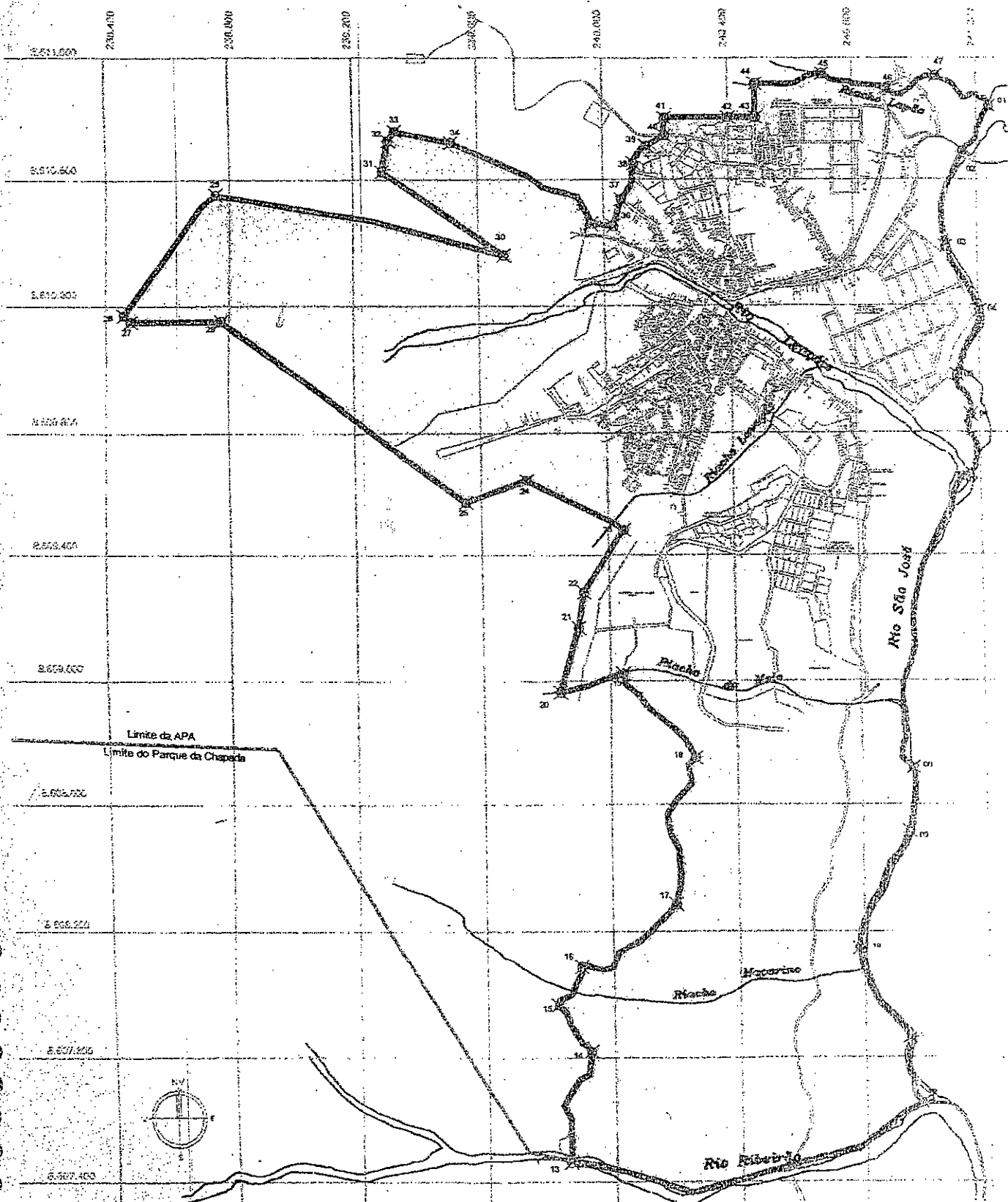
ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
Trecho Norte		
28	238455	8610170
29	238752	8610550
30	239678	8610361
31	239292	8610627
32	239312	8610726
33	239334	8610757
34	239514	8610720
35	239958	8610459
36	240029	8610452
37	240055	8610537
38	240096	8610655
39	240136	8610712
40	240195	8610745
41	240196	8610804
42	240400	8610804
43	240488	8610804
44	240487	8610917
45	240702	8610949
46	240910	8610899
47	241067	8610941
01	241238	8610839

Handwritten signature

PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS - BA

MAPEAMENTO DO PERÍMETRO URBANO - SEDE MUNICIPAL DE LENÇÓIS



Handwritten signature

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

TABELA DE COORDENADAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL DE LENÇÓIS

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
TRECHO LESTE		
01	241238	8610839
02	241152	8610691
03	241095	8610385
04	241197	861018
05	241125	8609976
06	241167	8609853
07	241137	8609658
08	240962	8608719
09	240948	8608515
10	240781	8608146
11	240939	8607865
12	240983	8607697

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
TRECHO SUL		
12	240975	8607648
13	239854	8607462

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
TRECHO OESTE		
13	239857	8607582
14	239923	8607822
15	239821	8607970
16	239896	8608091
17	240198	8608285
18	240265	8608749
19	240038	8609024
20	239839	8608965
22	239899	8609171
23	240047	8609484
24	239742	8609648
25	239548	8609577
26	238772	8610151
27	238476	8610149
28	238455	8610170

Assinatura

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
GABINETE DO PREFEITO

PONTO	COORDENADAS	
	LONGITUDE	LATITUDE
Trecho Norte		
28	238455	8610170
29	238752	8610550
30	239678	8610361
31	239292	8610627
32	239312	8610726
33	239334	8610757
34	239514	8610720
35	239958	8610459
36	240029	8610452
37	240055	8610537
38	240096	8610655
39	240136	8610712
40	240195	8610745
41	240196	8610804
42	240400	8610804
43	240488	8610804
44	240487	8610917
45	240702	8610949
46	240910	8610899
47	241067	8610941
01	241238	8610839

Assinado